



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### PORTARIA Nº 3108 de 11/05/2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 6670, de 25 de setembro de 2024

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho de Reconhecimento de Saberes e Competências GT-RSC-UFRGS, com a finalidade de preparar os procedimentos para a implementação do RSC dos servidores Técnico-Administrativos em Educação desta universidade.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes integrantes e coordenado pelo primeiro:

CRISTIAN THEÓFILO GONÇALVES LOPES  
MARCELO SOARES MACHADO  
MARIA RITA JARDIM HENNIGEN  
LUCIA MEDEIROS DE ANDRADE  
PATRICIA DE OLIVEIRA LUZ  
ELIANA VENTORINI  
KAREN WERLANG LUNKES  
CLAUDIA MELINA MARQUES DA ROSA  
SILVIO ROBERTO RAMOS CORREA  
RUI PAULO DIAS MUNIZ  
RAFAEL BERBIGIER DE BORTOLI  
ÍTALO ARIEL PEREIRA GUERREIRO  
DANIELA FONSECA DA SILVA  
CASSIANO DOS SANTOS MACHADO  
MARIANA SOSNOWSKI  
CHARLES FLORCZAK ALMEIDA  
DEVANIR DA ROSA WEBER  
MARISTELA CABRAL DA SILVA PIEDADE  
RICARDO VIEIRA  
DANIEL DEL SENT SOARES

Art. 3º - O GT-RSC-UFRGS tem caráter consultivo, propositivo e de assessoramento à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRGS e Administração Central tendo as seguintes atribuições:

I - Acompanhar, monitorar e estudar a regulamentação no âmbito do Governo Federal da Lei 15.367/2026, que instituiu o RSC, devendo apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas os impactos

decorrentes de alterações legais e necessidades para implementação no âmbito da UFRGS;

II - Realizar diagnóstico da situação operacional e documental, em articulação das áreas de Gestão de Pessoas, de Tecnologia da Informação, Arquivo e Atos Oficiais, propondo soluções práticas na área de sistemas e identificando o que já está à disposição nos atuais sistemas institucionais, quais documentos demandam busca em arquivos físicos, os que apresentam riscos de perdas e propor soluções para casos de ausência de registros históricos dos servidores;

III - Propor as competências e o funcionamento da Comissão Interna e/ou comissões responsáveis pela análise e concessão dos requerimentos, incluindo elaboração de documentos, fluxo processual, prazos, instâncias recursais, mecanismos de acompanhamento e canais de comunicações e materiais informativos;

IV - Planejar ações de capacitação para os servidores que atuarão na comissão de análise dos documentos e para os demais servidores requerentes da categoria TAE;

V - Elaborar minuta interna de regulamentação interna sobre o RSC na UFRGS, após a publicação do decreto federal e a regulamentação pelo MEC e/ou CNSC, para análise e deliberação da Administração Central da UFRGS.

Art. 4º - Os integrantes deste Grupo de Trabalho desempenharão suas tarefas sem prejuízo de suas respectivas funções/atividades administrativas em suas unidades e serão consideradas de alto interesse institucional.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, renováveis, para que o GT-RSC-UFRGS apresente à PROGESP propostas de encaminhamento e recomendações de ações, instruções normativas e outros que considerar importante para a efetiva implementação do RSC.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS BLOISE  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas